



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 11 / 2023 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

1. Contexto Operacional

Trata-se do 3º Relatório de Monitoramento das recomendações propostas no Relatório de Auditoria Especial (2410989), que teve como objetivo avaliar os controles internos administrativos referentes aos novos cálculos do retroativo da vantagem pessoal de anuênio da LC n. 39/90 e LC n. 68/92.

Registra-se que este relatório de monitoramento visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas.

2. Do Atendimento das Recomendações

Na proposta de encaminhamento do relatório de auditoria constavam quatro recomendações de melhorias, direcionadas à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP). Após a emissão do 2º Relatório de Monitoramento (2969949), verificou-se que três foram implementadas e restava uma recomendação em implementação.

Neste sentido segue abaixo a recomendação acompanhada das respectivas providências/evidências:

Recomendação 4 - Que envide esforços no sentido de localizar os processos dos doze servidores relacionados no Relatório(2410989), que subsidiaram a elaboração dos cálculos evidenciados no Demonstrativo de cálculo (2406796). No caso, dos 7 (sete) servidores que possuem valores a receber, que avalie a possibilidade de realizar o pagamento após a apresentação da documentação que subsidiou a elaboração dos cálculos pela Dirps.

Providência Adotada: A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio dos Despachos (3086639, 3103303 3210198, 3262575, 3305678), informou a situação sobre os processos de anuênio de servidores. Que consta o SEI 0004738-35.2022.8.22.8000 referente a instauração de comissão temporária com a finalidade proceder a organização, levantamento e posterior digitalização do acervo documental do Departamento de Pessoal e Política Salarial - DPPS e que não estão medindo esforços para localização dos processos em conjunto com à Seção de Gestão Documental.

Dessa forma, a situação dos 12 servidores, cujos processos de anuênios não foram encontrados à época da auditoria, estão descritos no quadro a seguir:

N.	Nome	Processo Sei/Evidência	Providência/Situação
1	Aparecida de Fátima Oliveira	0014555-94.2020.8.22.8000.	Pago Folha de Pagamento Suplementar de Anuênio - DEA - nº 20 de MARÇO/2023.
2	Elizete Alves Menezes Camolesi	0005920-95.2018.8.22.8000.	Não tem valor a receber (3103480, (3166475)
3	José dos Santos	0023262-22.2018.8.22.8000.	Pago na Folha de Pagamento Suplementar de Anuênio - DEA - nº 20 de MARÇO/2023.
4	Leonildo Vitalino da Silva	0012557-23.2022.8.22.8000.	Pago na folha Suplementar 02 de agosto/2012 (3166475)
5	Lucila Moreira da Silva	0009882-24.2021.8.22.8000	Não tem valor a receber (3166475
6	Maria Alda de França	0013785-67.2021.8.22.8000	Pago na Folha de Pagamento Suplementar de Anuênio - DEA - nº 20 de MARÇO/2023.
7	Maria de Lourdes Gomes da Silva	0014545-16.2021.8.22.8000	Pago na Folha de Pagamento Suplementar de Anuênio - DEA - nº 20 de MARÇO/2023.
8	Rogério Fábio Vieira Pedroso	0013786-52.2021.8.22.8000	Pago na folha Suplementar 02 de agosto/2012,(3166475)
9	Tereza Lima Oliveira	0015325-53.2021.8.22.8000	Pago na Folha de Pagamento Suplementar de Anuênio - DEA - nº 20 de MARÇO/2023.
10	Maria de Nazaré França da Silva	Localizado (3299447)	Não consta providência adotada
11	Marlene França Pinheiro	Não localizado	

Assim, conforme quadro acima e as recomendações dispostas no 2º Relatório de Monitoramento (2969949), verificou-se o seguinte:

1. Que foram realizados os cálculos de anuênio dos(as) servidores(as) e efetuados pagamentos a quem tinha valores a receber;

2. E quanto aos 7 (sete) processos "não localizados", a SGP informou que só restam 2(dois) processos pendentes de localização.

3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O [Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU](#), p. 119 dispõe que " compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Ante o exposto, verificou-se que a recomendação **R4** se encontra em implementação, que ainda restam 2 (dois) processos pendentes de localização.



4 . PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com base nas análises realizadas, solicita-se à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de **60 (sessenta) dias**, o seguinte:

Quanto à recomendação 4:

4.1 Informar e apresentar evidências sobre as providências adotadas quanto ao processo localizado (3299447);

4.2 Informar e apresentar evidências sobre as providências adotadas quanto aos 2 (dois) processos que ainda não foram localizados.



Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe**, em 18/05/2023, às 13:18 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 18/05/2023, às 14:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÉLIA DE MELO XAVIER, Auditor Interno**, em 19/05/2023, às 08:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3285643** e o código CRC **BD43B2E3**.

Referência: Processo nº 0007773-37.2021.8.22.8000

SEI nº 3285643/versão60